

EDITAL Nº 44/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.007568/2024-80

DOCUMENTO SEI Nº 2351365

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 1.151/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, por meio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna público o **Edital de Seleção para vagas do curso de Assistente terapêutico voltado para o Transtorno do Espectro do Autismo**.

1. OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Este edital compreende a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Assistente terapêutico voltado para o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

- 1.1. O público-alvo é destinado aos interessados em aprender e atuar na implementação de intervenção comportamental nas diversas situações do cotidiano, seja na família, na escola ou no trabalho.
- 1.2. O curso será oferecido na modalidade híbrida das atividades a partir de agosto de 2024.
- 1.3. O acesso requer formação no Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de tecnologia e equipamentos como computador, celular ou tablet com acesso à internet para estudos EAD.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. O curso, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

2.2. Quadro 1: Cursos, vagas, requisitos ,carga horária e programação dos cursos.

Cursos	Local de oferta	Carga Horária	Modalidade	Requisito mínimo de Formação / e ingresso no curso
Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Assistente terapêutico voltado para o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	IFRO - <i>Campus</i> Vilhena - Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena, Rondônia, Cep: 76982-270	160h	Híbrida	1. Ensino Fundamental completo 2. Conhecimentos básicos de tecnologia e acesso à internet para estudos EAD.

- 2.3. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino, a serem apresentados no início das aulas.
- 2.4. A oferta do curso será presencial e EAD, com atividades síncronas e assíncronas.
- 2.5. Poderão ser empregadas formas intensivas de atendimento, conforme a programação da equipe e as condições de atendimento dos cursistas. Também será permitida a realização de oficinas práticas presenciais, desde que previamente autorizadas pelo Departamento de Extensão (DEPEX) do Campus Vilhena.
- 2.6. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.
- 2.7. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso os candidatos que cumprirem pelo menos 75% de frequência e rendimento igual ou superior a 60 pontos de aproveitamento nas atividades aplicadas nas aulas presenciais e/ou EAD.
- 2.8. As faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

3. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

3.1. Quadro 2: Matriz curricular do Curso

Componente Curricular	Carga Horária Total
Ambientação em EaD	10 horas
Aspectos Legais da Pessoa com TEA	10 horas
O profissional Acompanhante Terapêutico	10 horas
Conceitualização sobre o TEA Transtorno do Espectro Autista	20 horas
Conceitualização da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	40 horas
Aquisição de Habilidades	20 horas
Avaliações e Estratégias de Intervenção	20 horas
Atuação no Ambiente Familiar	10 horas

Atuação no Ambiente Escolar	10 horas
Ética Profissional	10 horas
TOTAL	160H

3.2. Observação: O componente Ambientação em EAD não é disciplinar curricular, consiste apenas em uma preparação do estudante para a modalidade de oferta do curso. A preparação inclui o reconhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e as orientações iniciais para o estudo a distância.

3.3. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) é a principal ferramenta de inter-relação entre os estudantes e os formadores quanto à parte EAD.

3.4. Serão disponibilizados no AVA vídeos, tutoriais, podcasts, livros, apostilas, questionários, chats, aulas gravadas e/ou com transmissão via internet (às quais o aluno poderá assistir a partir de seu próprio computador e celular), lições, tarefas, comunicados, notas e instruções, dentre outras atividades e suportes para o desenvolvimento dos componentes curriculares e apoio aos estudantes, seja de forma síncrona ou assíncrona.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos que tiverem interesse no curso ofertado, com observância às regras deste edital.

4.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pelo link: <https://inscricao.ifro.edu.br/>.

4.3. Nos casos dos Cursos FIC que são contemplados com bolsas ou auxílios estudantis, o candidato terá que optar somente por um curso, **NÃO** podendo haver acúmulo de bolsa/auxílio para o mesmo candidato.

4.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá somente com a última inscrição realizada.

4.5. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

4.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

4.5.2. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados solicitados.

4.5.3. Na inscrição o candidato deverá utilizar um e-mail válido no qual tenha acesso, pois o link para realizar a Pré-Matrícula será encaminhado no e-mail em que o candidato informou no ato da inscrição.

4.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, por ordem de inscrição.

5.2. A classificação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e por ordem de inscrição, mas todos os candidatos excedentes, regularmente inscritos, serão relacionados em uma lista de espera, com expectativa de segunda chamada.

5.3. O resultado da classificação no processo seletivo será divulgado no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>.

5.4. O candidato é o único responsável por acompanhar todo o cronograma de execução do processo seletivo na página do IFRO.

5.5. Recursos poderão ser interpostos junto à Coordenação dos Cursos de Formação Inicial de Continuada com o modelo de requerimento disponível no ANEXO III, pelo e-mail: efic.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando- no assunto a informação [PRIMEIRO NOME DO (A) CANDIDATO (A)] - RECURSO CURSO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO 2024.

5.6. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

6. PRÉ-MATRICULA

6.1. Os candidatos convocados dentro do número de vagas, conforme, deverão acessar o SUAP, para realizar a pré-matrícula através do link https://suap.ifro.edu.br/processo_seletivo/convocado/

6.2. O candidato convocado irá preencher o link acima com o número de inscrição e e-mail; após esse passo, deverá acessar o e-mail e clicar no link enviado; ao acessar o link da pré-matrícula, o candidato deverá preencher os campos solicitados, anexar as documentações exigidas neste edital e enviar para análise.

6.3. Os documentos escaneados para serem anexados na página da Pré-Matrícula são :

1. Ficha de matrícula; (Anexo I deste edital);
2. 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
3. Documento de Identificação oficial expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
4. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (**Para os candidatos estrangeiros**);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Certidão de nascimento ou Casamento;
7. Comprovante de endereço atualizado, (**Emitido nos últimos três meses após a publicação deste edital**);
8. Comprovante de escolaridade do ensino médio, emitido pela escola (declaração de conclusão, atestado ou declaração de matrícula no ensino médio, ou Certificado de conclusão) para os candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado a autodeclaração de escolaridade conforme anexo II;
9. Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (**Para candidatos menores de 18 anos**);

6.4. Os candidatos que forem convocados e não realizarem a pré-matrícula serão desclassificados para a chamada em que foi selecionados e serão realocados no final da lista de espera.

7. MATRÍCULAS

7.1. As matrículas serão finalizadas após a conferência realizada pela CRA - Coordenação de Registro Acadêmico ou pela CFIC dos documentos anexados pelo candidato na página da Pré-Matrícula.

7.2. As cópias dos documentos anexados na página da Pré-Matrícula deverão ser legíveis e ter frente e verso fidedignos aos originais e estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

7.3. Não serão aceitos documentos não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade competente.

7.4. O candidato deverá acompanhar todos os passos até a efetivação da matrícula, pois durante esse período de análise a CRA, ou CFIC, poderá devolver a pré-matrícula do candidato para ajustes.

7.5. O IFRO não se responsabiliza pela documentação enviada errada ou fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto ABAIXO, e são aplicáveis a todos os cursos ofertados neste edital:

8.2. **Quadro 3: Cronograma do processo seletivo.**

No	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento de edital	25/07/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
2	Inscrições dos candidatos	26/07/2024 a 14/08/2024	https://inscricao.ifro.edu.br/
3	Resultado Preliminar da Inscrição	15/08/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
4	Recurso contra os resultados da Inscrição	16/08/2024	cfic.vilhena@ifro.edu.br
5	Resultado Convocação para Pré-matricula	19/08/2024 a 30/08/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
6	Início das aulas	Setembro de 2024	Será enviado um e-mail confirmando hora e data

8.3. Qualquer alteração no cronograma será divulgada no sítio eletrônico do IFRO e outros meios.

8.4. É de responsabilidade total do candidato acompanhar todo o cronograma de execução do processo seletivo na página do IFRO.

8.5. O candidato que não realizar a pré-matricula dentro do prazo estabelecido no cronograma será desclassificados para a chamada em que foi selecionado e será realocado no final da lista de espera.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A seleção dos candidatas (as) ao curso gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta do curso depende da disponibilidade orçamentária para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente de turmas e das condições adequadas do local de oferta, de modo que esta seleção poderá ser cancelada ou prorrogada para oferta em outro período, sem direito a indenização, mesmo se o cancelamento ocorrer após a realização das matrículas.

9.2. O não comparecimento, sem justificativa, dos estudantes na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e convocação de outro candidato da lista de espera.

9.3. O candidato (a), ao fazer sua inscrição, autoriza de forma espontânea, instantânea e imediata o IFRO a usar, sem custos, em tempo hábil ou posterior, a sua imagem, depoimentos e atividades desenvolvidas no curso para divulgação institucional em materiais impressos, televisão, redes sociais e mídia sem geral, sem fins lucrativos, como contrapartida pela formação recebida.

9.4. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br ou depex.vilhena@ifro.edu.br.

RODRIGO ALECIO STIZ
Diretor-Geral do *Campus* Vilhena
Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 1.151/REIT -CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 25/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2351365** e o código CRC **6B62E9DC**.

ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA	
Nome Completo:	
RG/ Órgão Expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:

FICHA DE MATRÍCULA	
Curso: FIC de Assistente terapêutico voltado para o Transtorno do Espectro do Autismo	
Local de Oferta : IFRO – <i>Campus Vilhena</i>	
Turno:	
Modalidade de Ensino: () Presencial () Híbrido	
Sexo: () Feminino () Masculino () Outros	
E-mail (letra legível):	
Telefone Pessoal: ()	Tel. Emergência: ()
Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim	
Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira () Outra(s). Especifique:	
Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de <i>Asperger</i> () Síndrome de <i>Rett</i> () Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:	
Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca	
DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA	
1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
2	Documento de Identificação oficial expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
3	Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (Para os candidatos estrangeiros);
4	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5	Certidão de nascimento ou Casamento;
6	Comprovante de endereço atualizado, (Emitido nos últimos três meses);
7	Comprovante de escolaridade do ensino médio, emitido pela escola (declaração de conclusão, atestado ou declaração de matrícula no ensino médio, Certificado de conclusão) para os candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado a autodeclaração de escolaridade
8	Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (Para candidatos menores de 18 anos);
OBSERVAÇÕES	
1	Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2	Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3	Não serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ	
<p>AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e as entidades parceiras relacionadas ao curso, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.</p> <p>A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.</p>	
LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATORIO)	
Cidade _____ / _____, em _____ de _____ de 202 _____	
Assinatura do Candidato ou do Responsável*	
*(Em caso candidato menor de 18 anos)	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE	
<p>Eu, _____, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em _____ / _____ / _____, portador do RG/ RNE _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade: _____, e que conclui no ano de _____ pela instituição: _____, que está localizada em país _____ para fins de matrícula em curso de _____.</p>	
DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:	
I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.	
DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando- se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.	
Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940: "[...] Falsidade ideológica Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalectendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apenas de sexta parte." – grifo nosso;	
Decreto nº 83.936, de 6/9/1979: "[...] Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.	

